**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO**

**DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DLP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata-se do termo de referência para elaboração da comprovação de que o responsável pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade que gere ou opere com o óleo lubrificante usado ou contaminado possui capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados que se fizerem necessários ao gerenciamento desse resíduo, conforme solicitado pela Portaria IAT 208/2021.

# **1. Identificação**

## 1.1. Empreendimento:

|  |  |
| --- | --- |
| Razão social: | |
| Nome fantasia: | |
| Atividade específica: | |
| Enquadramento: ( ) gerador ( ) armazenamento e destinação final | |
| CNAE: | CNPJ: |
| Endereço completo: | |
| Inscrição Estadual: | |
| E-mail | Telefone: |
| Representante: | Cargo: |

## 

## 1.2. Responsável técnico:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do responsável técnico: | Conselho de Classe n°: |
| Empresa responsável: | CNPJ: |
| Endereço: | Telefone: |

# **2. Processo industrial**

Detalhar de forma sucinta a atividade desenvolvida, evidenciando no processo a origem do óleo lubrificante usado, bem como a forma de armazenamento, tratamento e destinação final adotada.

**3. Área destinada ao armazenamento**

Deverá compreender as seguintes informações:

* tipo de equipamento utilizado para o armazenamento;
* dimensão do equipamento/capacidade total;
* forma de contenção;
* dimensionamento de área destinada a contenção;
* tempo de armazenamento do óleo;
* procedimento para destinação final do óleo;
* Autorização Ambiental, conforme Portaria IAP 212/2019.

**3.1. Aspecto Ambiental**

Deverá descrever as condições da área de armazenamento e as medidas de controle adotadas para o caso de vazamento de óleo, bem como as medidas de controle dos resíduos contaminados com óleo.

Deverá ser atendido o que preconiza a NBR 12.235/1992 de armazenamento de resíduos sólidos perigosos, bem como a NBR 7500/2001 de Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

**4. Capacidade econômica**

De acordo com Art. 66 do Decreto 7404/2010, deverá apresentar as demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão negativa de falência, bem como a estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas.